



**MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**

EDITAL N° 019/2021

EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA ATUAÇÃO NO PROJETO “EDUCADORES SÃO DEFENSORES DOS DIREITOS HUMANOS: UM ESTUDO DE VIABILIDADE PARA A CRIAÇÃO DE UM PROGRAMA DE ACOLHIMENTO NO IFRJ”

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO (IFRJ), no uso das atribuições legais, e tendo em vista a aprovação do Projeto “Educadores São Defensores dos Direitos Humanos: Um Estudo de Viabilidade para a Criação de um Programa de Acolhimento no IFRJ” e o que consta no Processo n.º 23270.000455/2021-98, torna público o presente Edital para a seleção de bolsistas de apoio a pesquisa, para apoiar, ampliar e dinamizar as atividades de pesquisa do IFRJ.

1. DA FINALIDADE E DOS OBJETIVOS

- 1.1. O edital tem como finalidade selecionar bolsistas para atuar no projeto intitulado “Educadores são defensores dos direitos humanos: um estudo de viabilidade para a criação de um programa de acolhimento no IFRJ” do Grupo de Pesquisa em Tecnologia, Educação e Cultura (GPTEC) do IFRJ em parceria com a Protect Defenders, com apoio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PROPI) do IFRJ.
- 1.2. O projeto tem por objetivo realizar um estudo de viabilidade através da aplicação de questionários, análises de dados e intercâmbios que instrumentalizem sua equipe a avaliar a real demanda, bem como a capacidade de criação de um programa de acolhimento a defensores de direitos humanos no IFRJ, elencando as demandas financeiras, pedagógicas e estruturais para sua criação. Como perfil inicial para acolhimento no programa, o foco será em educadoras/es (formais e informais) do território nacional.
- 1.3. Este Edital tem como objetivo a seleção dos candidatos e a concessão das bolsas, visando apoiar as atividades do projeto por meio da ampliação, aperfeiçoamento e dinamização das atividades de pesquisa do IFRJ e no apoio à implementação da política de inovação do IFRJ.
- 1.4. As bolsas a serem concedidas neste Edital têm base na Portaria n° 58/2014 da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC) e no Regulamento de Concessão de Bolsas de Pesquisa e Extensão, aprovado pela Resolução n° 43/2018 do Conselho Superior do IFRJ (Consup/IFRJ), especificamente na modalidade de Colaborador Externo (CLE).

2. DAS VAGAS

- 2.1. Este Edital oferta **03 (três)** vagas, para atuação temporária no projeto “Educadores são defensores dos direitos humanos: um estudo de viabilidade para a criação de um programa de acolhimento no IFRJ”, conforme quadro a seguir:

Modalidade	Descrição	Quantidade de Vagas
Colaborador externo (CLE) - Assistente Geral de Pesquisa	Profissional de nível superior, com graduação na área de Ciências Humanas, preferencialmente, com pós-graduação obtida em Programa de Pós-Graduação reconhecido pela CAPES. É necessária compreensão textual e oral em inglês e espanhol e experiência comprovada em pesquisa e desenvolvimento de projetos e/ou ações em Direitos Humanos.	01
Colaborador externo (CLE) - Assistente técnico de pesquisa - Produção de conteúdos digitais	Profissional de nível médio, com comprovada habilidade em criação/diagramação de conteúdos digitais como: cartazes, folders, cartilhas, com prática em administração de canais nas redes sociais e experiência comprovada em projetos e/ou ações de Direitos Humanos.	01



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

Colaborador externo (CLE) - Assistente técnico de pesquisa - Atividades administrativas	Profissional de nível médio, com proficiência na língua inglesa para leitura, escrita, oralidade e tradução, com conhecimentos de informática (pacote office e mala direta) e experiência comprovada em projetos e/ou ações de Direitos Humanos.	01
---	--	----

2.2. São requisitos para concorrer a modalidade de bolsa Colaborador externo (CLE) - Assistente Geral de Pesquisa:

- a) ter graduação em curso da área de Ciências Humanas;
- b) não possuir débito com qualquer agência nacional financiadora de bolsa, inclusive financiamentos internos do IFRJ;
- c) ter experiência comprovada em projetos de pesquisa, ou atividades de pesquisa ligadas à temática de Direitos Humanos;
- d) possuir currículo atualizado na Plataforma *Lattes*;
- e) não pertencer ao quadro de pessoal do IFRJ.

2.2.1. A modalidade Colaborador externo (CLE) - Assistente Geral de Pesquisa faz jus a uma bolsa mensal no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

2.3. São requisitos para concorrer a modalidade de bolsa Colaborador externo (CLE) - Assistente técnico de pesquisa - Produção de conteúdos digitais:

- a) ter o ensino médio completo;
- b) ter, no mínimo, 18 anos completos;
- c) possuir comprovada habilidade em criação/diagramação de conteúdos digitais como cartazes, folders, cartilhas etc.;
- d) ter prática em administração de canais e páginas em redes sociais;
- e) ter experiência comprovada em projetos de pesquisa, ou atividades de pesquisa ligadas à temática de Direitos Humanos;
- f) possuir currículo atualizado na Plataforma *Lattes*.

2.3.1. A modalidade Colaborador externo (CLE) - Assistente técnico de pesquisa - Produção de conteúdos digitais faz jus a uma bolsa mensal no valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

2.4. São requisitos para concorrer a modalidade de bolsa Colaborador externo (CLE) - Assistente técnico de pesquisa - Atividades administrativas:

- a) ter o ensino médio completo;
- b) ter, no mínimo, 18 anos completos;
- c) apresentar comprovada habilidade no uso do pacote Microsoft Office;
- d) ter prática em atividades administrativas como elaboração de gráficos, tabelas e relatórios financeiros;
- e) ter experiência comprovada em projetos de pesquisa, ou atividades de pesquisa ligadas à temática de Direitos Humanos;
- f) possuir currículo atualizado na Plataforma *Lattes*.

2.4.1. A modalidade Colaborador externo (CLE) - Assistente técnico de pesquisa - Atividades administrativas faz jus a uma bolsa mensal no valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), com carga horária de 20 horas semanais.

3. DA VIGÊNCIA E DA ATUAÇÃO DO BOLSISTA

3.1. A período de vigência para o exercício da bolsa é de 6 (seis) meses, a partir de 01/05/2021, e sua implementação depende da disponibilidade orçamentária.

3.2. O bolsista selecionado terá as seguintes atribuições:



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

- a) Dedicar carga horária semanal compatível a sua modalidade de bolsa às atividades da pesquisa, conforme tarefas descritas no plano de trabalho deste edital;
 - b) executar o plano de trabalho proposto pela coordenação do projeto, a ser desenvolvido no período de vigência da bolsa, com atividades conforme apresentado no item 3.2.1, 3.2.2 e 3.3.3, em função da modalidade de bolsa;
 - c) apresentar relatórios das atividades executadas do projeto de pesquisa à coordenação do projeto e à Pró Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (PROPPI) e a Protect Defenders;
 - d) participar de reuniões e comissões sempre que solicitado pela coordenação do projeto.
- 3.2.1. Constituem atividades a serem desenvolvidas em plano de trabalho do bolsista da modalidade Colaborador externo (CLE) - Assistente Geral de Pesquisa:**
- a) participar de reuniões e comissões, produzindo relatorias sempre que necessário;
 - b) realizar levantamento bibliográfico sobre a temática de violações aos Direitos Humanos e seus impactos sobre os educadores;
 - c) leitura e sistematização de conceitos a partir de bibliografia selecionada;
 - d) elaboração de questionários de pesquisa;
 - e) análise e produção de dados quantitativos e qualitativos a partir do estudo de viabilidade;
 - f) escrita acadêmica de artigos;
 - g) Escrita de relatório qualitativo;
 - h) Organização de eventos do projeto;
 - i) Apresentação do projeto em eventos e reuniões.
- 3.2.2. Constituem atividades a serem desenvolvidas em plano de trabalho do bolsista da modalidade Colaborador externo (CLE) - Assistente técnico de pesquisa - Produção de conteúdos digitais:**
- a) participar de reuniões e comissões, produzindo relatorias sempre que necessário;
 - b) criar e diagramar conteúdos digitais como cartazes, folders, cartilhas etc.;
 - c) administrar canais e páginas em redes sociais;
 - d) leitura e discussão da bibliografia do projeto;
 - e) suporte técnico a produção e aplicação dos questionários da pesquisa;
 - f) produção de gráficos e apresentações digitais dos dados quantitativos e qualitativos a partir do estudo de viabilidade;
 - g) organização de eventos do projeto.
- 3.2.3. Constituem atividades a serem desenvolvidas em plano de trabalho do bolsista da modalidade Colaborador externo (CLE) - Assistente técnico de pesquisa - Atividades administrativas:**
- a) participar de reuniões do projeto em português e inglês, produzindo relatorias sempre que necessário;
 - b) redação de relatórios e e-mails em inglês;
 - c) tradução simultânea de algumas reuniões;
 - d) acompanhar o e-mail do projeto realizando diálogo com a Protect Defenders, setores do IFRJ e demais interlocutores do projeto;
 - e) organização administrativa de recibos e notas com produção de relatório financeiro do projeto;
 - f) suporte administrativo à produção e aplicação dos questionários da pesquisa;
 - g) organização de eventos do projeto.
- 4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**
- 4.1.** Qualquer cidadão poderá impugnar este edital, desde que envie um e-mail para praticasdeensinodh@ifrj.edu.br relacionando nele o item e/ou subitem o qual será o objeto de impugnação e seu fundamento legal.
- 4.2.** Os pedidos de impugnação devem ser encaminhados no período definido no **Cronograma - Anexo I**.
- 4.3.** Os pedidos de impugnação serão julgados pela Coordenação do Projeto e respondidos diretamente ao e-mail do impugnante.



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

- 4.3.1. Caso a decisão seja pela impugnação do edital ou parte do edital, haverá a ampla publicidade em <https://portal.ifrj.edu.br/editais/projetosdepesquisa>.
- 4.3.2. Das decisões tomadas pela Coordenação do Projeto, não haverá recursos.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. Para este processo seletivo, o candidato deverá utilizar os equipamentos para a sua participação, sendo de inteira responsabilidade do candidato providenciar o solicitado para a sua informação e comunicação, pois eles não serão fornecidos pelo IFRJ.
- 5.2. As inscrições estarão abertas no período definido no **Cronograma - Anexo I**, e deverão ser realizadas, exclusivamente on-line, por meio do formulário eletrônico disponível em <https://portal.ifrj.edu.br/editais/projetosdepesquisa>, quando devem ser anexados os seguintes documentos em arquivo em formato PDF e não ultrapassar 10 MB (dez megabytes):
- I. Documento de identificação com foto;
 - II. CPF;
 - III. Carta de intenções, com descrição das expectativas e propostas do candidato para atividades previstas para vaga/bolsa que deseja concorrer;
 - IV. Currículo Lattes atualizado, extraído da Plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>), contendo experiência profissional e em atividades de pesquisa nos últimos 05 (cinco) anos. Ao enviar ao CNPq as informações contidas no currículo Lattes, o solicitante declara formalmente que está de acordo com o Termo de adesão e compromisso da Plataforma Lattes, em especial a alínea “i” do item 5 - não criar falsa identidade ou utilizar-se de subterfúgios com a finalidade de enganar outras pessoas ou de obter benefícios (declaração feita em observância aos artigos 297-299 do Código Penal Brasileiro);
 - V. Diplomas e/ou certificados que comprovem todas as titulações obtidas;
 - VI. Comprovante de residência;
 - VII. Comprovante de conta corrente e respectiva agência bancária, incluindo respectivos dígitos verificadores;
 - VIII. Termo de responsabilidade com declaração do candidato atestando que não possui débito com Agências Financiadoras de Bolsas, incluindo IFRJ, e de que está ciente e de acordo com os termos do presente Edital (**Anexo II**);
 - IX. Declaração de disponibilidade de carga horária para dedicação às atividades do projeto (**Anexo III**).
- 5.3. Os documentos originais deverão estar disponíveis junto com o candidato, para serem apresentados no momento da entrevista online, caso seja solicitado.
- 5.4. Não serão aceitas inscrições em período diferente do cronograma, nem encaminhadas por e-mail ou qualquer outro meio que não aquele previsto no Edital.
- 5.4.1. O IFRJ não se responsabilizará por inscrições não realizadas completamente pelo candidato devido a problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, problemas relacionados à conexão da internet ou fatores externos, como falta de luz, por exemplo.
- 5.5. É responsabilidade do candidato:
- a) conhecer o Edital para verificar se preenche todos os requisitos antes de se inscrever;
 - b) se inscrever corretamente na modalidade de bolsa a qual pretende concorrer;
 - c) preencher todas as informações do formulário de inscrição;
 - d) enviar os documentos (upload) exigidos no de inscrição, considerando que a autenticidade dessas informações será verificada ao longo do processo seletivo e inclusive, após, caso seja selecionado.
- 5.6. É obrigação do candidato conferir os dados constantes no Formulário de Inscrição e tomar conhecimento das informações nele contidas.
- 5.6.1. Não será permitida a retificação do Formulário de Inscrição após o envio.



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

- 5.7. Uma vez que o candidato se inscreva, ele não poderá declarar desconhecimento das normas e requisitos relacionados no Edital.
- 5.8. Os documentos enviados pelo candidato não poderão ser substituídos posteriormente.
- 5.9. Não serão aceitos documentos entregues de forma distinta da estabelecida neste Edital.
- 5.9.1. Caso o candidato não envie a documentação exigida no subitem 5.2, ele será automaticamente eliminado.
- 5.9.2. Caso seja constatada ausência e/ou irregularidade na documentação enviada, o candidato poderá ser desclassificado em qualquer uma das etapas deste processo seletivo.
- 5.9.3. Não será permitida a inclusão de documentos no período de recursos.
- 5.10. O candidato deverá manter, sob sua posse, para eventuais comprovações, a cópia do formulário de inscrição preenchido.
- 5.11. A Confirmação da Inscrição será divulgada, na data prevista no **Cronograma - Anexo I**, em <https://portal.ifrj.edu.br/editais/projetosdepesquisa>.
- 5.12. São de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no Formulário de Inscrição em observância às normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
- 5.13. O candidato que prestar falsa declaração poderá responder criminalmente, nos termos do Art. 299 do Código Penal - Decreto Lei Nº 2848/40.

6. DA SELEÇÃO

- 6.1. A seleção será realizada por uma Comissão de Avaliação composta pela coordenação do projeto, que poderá convidar membros externos de acordo com as etapas e cronograma especificados por esse Edital.

- 6.1. O processo de seleção compreenderá 4 (quatro) Etapas com pontuações definidas na Tabela 1:

Tabela 1 - Etapas do processo seletivo de acordo com a modalidade da bolsa.

ETAPA		PONTUAÇÃO
Análise de documentação e currículo	Títulos e Certificados	10
	Experiência em pesquisa, projeto e/ou ações em direitos humanos	20
Prova remota de habilidades específicas		40
Entrevista remota e Análise da carta de intenções		30
TOTAL		100

ETAPA DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO E CURRÍCULO

- 6.2. A análise de documentação e currículo dos candidatos com inscrições homologadas, de natureza eliminatória e classificatória, será feita conforme modalidade de bolsa.
- 6.2.1. A análise de documentação e currículo dos candidatos à bolsa **Colaborador externo (CLE) - Assistente Geral de Pesquisa** terá como base a tabela de pontuação contida no **Anexo VI**.
- 6.2.2. A análise de documentação e currículo dos candidatos à bolsa **Colaborador externo (CLE) - Assistente técnico de pesquisa - Produção de conteúdos digitais e Colaborador externo (CLE)**



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

- **Assistente técnico de pesquisa - Atividades administrativas** terá como base a tabela de pontuação contida no **Anexo VII**.

6.3. O resultado preliminar da análise de documentação e currículo será disponibilizado em <https://portal.ifrj.edu.br/editais/projetosdepesquisa> no dia indicado no **Cronograma - Anexo I**.

6.3.1. Será permitido, ao candidato, solicitar recurso, por e-mail enviado à praticasdeensinodh@ifrj.edu.br, da nota obtida nesta Etapa, no período indicado no **Cronograma - Anexo I**.

6.3.2. Caso um candidato envie mais de 1 (um) recurso, será considerado válido apenas o primeiro e-mail enviado dentro do período definido no **Cronograma - Anexo I**.

6.3.3. Os recursos enviados fora do prazo indicado no **Cronograma - Anexo I** serão indeferidos.

6.3.4. O acréscimo de documentos como anexos no período de recursos será desconsiderado pela Comissão de Avaliação.

6.4. O resultado final da análise de documentação e currículo será divulgado disponibilizado em <https://portal.ifrj.edu.br/editais/projetosdepesquisa> no dia indicado no **Cronograma - Anexo I**.

ETAPA DE PROVA REMOTA DE HABILIDADES ESPECÍFICAS

6.5. A prova remota de habilidades específicas, de natureza eliminatória e classificatória, será realizada em formato remoto, no período indicado no **Cronograma - Anexo I**.

6.5.1. A prova remota de habilidades específicas dos candidatos à bolsa **Colaborador externo (CLE) - Assistente Geral de Pesquisa** terá como base a tabela de pontuação contida no **Anexo VI**.

6.5.2. A prova remota de habilidades específicas dos candidatos à bolsa **Colaborador externo (CLE) - Assistente técnico de pesquisa - Produção de conteúdos digitais e Colaborador externo (CLE) - Assistente técnico de pesquisa - Atividades administrativas** terá como base a tabela de pontuação contida no **Anexo VII**.

6.5.3. O candidato receberá o e-mail de convocação para prova remota com o link de acesso para desenvolver e enviar as atividades.

6.5.4. O IFRJ não se responsabilizará por problemas de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, conexão da internet ou fatores externos, como falta de luz, por exemplo, no momento de entrega do arquivo da prova.

6.5.5. A prova remota de habilidades específicas será individual, e o candidato que receber a ajuda de terceiros ou enviar um arquivo com indicativos de plágio poderá ser desclassificado.

6.5.6. A prova remota de habilidades específicas será arquivada até a divulgação do resultado final, quando será excluída do sistema.

6.6. O resultado preliminar da prova remota de habilidades específicas será disponibilizado em <https://portal.ifrj.edu.br/editais/projetosdepesquisa> no dia indicado no **Cronograma - Anexo I**.

6.6.1. Será permitido, ao candidato, solicitar recurso, por e-mail enviado à praticasdeensinodh@ifrj.edu.br, da nota obtida nesta Etapa, no período indicado no **Cronograma - Anexo I**.

6.6.2. Caso um candidato envie mais de 1 (um) recurso, será considerado válido apenas o primeiro e-mail enviado dentro do período definido no **Cronograma - Anexo I**.

6.6.3. Os recursos enviados fora do prazo indicado no **Cronograma - Anexo I** serão indeferidos.

6.7. O resultado final da prova remota de habilidades específicas será divulgado em <https://portal.ifrj.edu.br/editais/projetosdepesquisa> no dia indicado no **Cronograma - Anexo I**.

ETAPA DE ENTREVISTA REMOTA E ANÁLISE DA CARTA DE INTENÇÕES

6.8. A entrevista remota e análise da carta de intenções, de natureza eliminatória e classificatória, será realizada em formato remoto, no período indicado no **Cronograma - Anexo I**.



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

- 6.8.1. A entrevista remota e análise da carta de intenções dos candidatos à bolsa **Colaborador externo (CLE) - Assistente Geral de Pesquisa** terá como base a tabela de pontuação contida no **Anexo VI**.
- 6.8.2. A entrevista remota e análise da carta de intenções dos candidatos à bolsa **Colaborador externo (CLE) - Assistente técnico de pesquisa - Produção de conteúdos digitais** e **Colaborador externo (CLE) - Assistente técnico de pesquisa - Atividades administrativas** terá como base a tabela de pontuação contida no **Anexo VII**.
- 6.8.3. O candidato receberá o e-mail de convocação com o link de acesso para entrevista, no formato remoto, na qual o candidato somente deverá se conectar no dia e horário agendados na convocação.
- 6.8.4. Haverá tolerância de, no máximo, 5 (cinco) minutos de atraso pelo candidato, para início da entrevista ou em caso de interrupção, e esse tempo será contabilizado dentro do período máximo de duração da entrevista.
- 6.8.5. O IFRJ não se responsabilizará por problemas de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, conexão da internet ou fatores externos, como falta de luz, por exemplo, no momento da entrevista.
- 6.8.6. A Comissão de Avaliação poderá realizar eventuais ajustes de horário em situações excepcionais, como, por exemplo, a indisponibilidade da plataforma da webconferência.
- 6.8.7. A entrevista será individual, não podendo ser assistida por terceiros.
- 6.8.8. O candidato que fizer uso de meios ilícitos ou receber a ajuda de terceiros durante a Entrevista será eliminado.
- 6.8.9. Em hipótese alguma, será aceito atestado médico ou declaração do trabalho para a não realização da Entrevista em formato remoto em dia diferente ao estabelecido neste Edital.
- 6.8.10. A entrevista em formato remoto será gravada e ficará arquivada até a divulgação do resultado final, quando será excluída do sistema.
- 6.8.11. O candidato deverá, por ocasião da realização da entrevista remota e análise da carta de intenções, habilitar sua câmera e microfone no início da sessão online de webconferência, se identificar juntamente com um documento de identidade oficial original com foto, e manter habilitados câmera e microfone durante todo o período de realização da entrevista.
- 6.9. O resultado preliminar da entrevista remota e análise da carta de intenções será disponibilizado em <https://portal.ifrj.edu.br/editais/projetosdepesquisa> no dia indicado no **Cronograma - Anexo I**.
- 6.9.1. Será permitido, ao candidato, solicitar recurso, por e-mail enviado à praticasdeensinodh@ifrj.edu.br, da nota obtida nesta Etapa, no período indicado no **Cronograma - Anexo I**.
- 6.9.2. Caso um candidato envie mais de 1 (um) recurso, será considerado válido apenas o primeiro e-mail enviado dentro do período definido no **Cronograma - Anexo I**.
- 6.9.3. Os recursos enviados fora do prazo indicado no **Cronograma - Anexo I** serão indeferidos.
- 6.9.4. O acréscimo de documentos como anexos no período de recursos será desconsiderado pela Comissão de Avaliação.
- 6.10. Será eliminado, a qualquer tempo, o candidato que apresentar Carta de Intenções contendo plágio, em qualquer proporcionalidade.
- 6.11. O resultado final da entrevista remota e análise da carta de intenções será divulgado em <https://portal.ifrj.edu.br/editais/projetosdepesquisa> no dia indicado no **Cronograma - Anexo I**.

7. DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

- 7.1. Os resultados só terão validade para as etapas de seleção a que se referem o presente Edital.
- 7.2. O resultado final, após cada etapa de análise dos recursos, será definitiva.
- 7.2.1. O parecer sobre os recursos interpostos é irrecorrível.
- 7.3. O Resultado Final será divulgado em <https://portal.ifrj.edu.br/editais/projetosdepesquisa> no dia indicado no **Cronograma - Anexo I**.
- 7.3.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, a partir da nota final resultante do somatório das notas obtidas em cada etapa, e preencherão as vagas oferecidas de acordo com o estabelecido neste Edital.
- 7.3.2. Será eliminado o candidato que não obtiver, no mínimo, 50,0 (cinquenta) pontos no Resultado Final.
- 7.3.3. Em caso de empate, serão aplicados os seguintes critérios, privilegiando-se, nesta ordem, o candidato que detiver a maior:
 - I. nota na etapa de entrevista remota e análise da carta de intenções;
 - II. idade.
- 7.4. Os candidatos aprovados e convocados deverão, além de seguir as instruções para implementação da bolsa a serem informadas pela Agência de Inovação, assinar o **Termo de Outorga - Anexo IV** e o **Termo de Compromisso, Sigilo e Confidencialidade - Anexo V**.
- 7.4.1. Considerando as orientações nacionais do Ministério da Saúde e demais órgãos de controle quanto à pandemia de Covid-19 e a necessidade de isolamento físico e os decretos que prorrogam as ações de enfrentamento da propagação da Covid-19 em decorrência da situação de emergência em saúde no estado do Rio de Janeiro, as atividades dos bolsistas, a critério da coordenação do projeto, poderão ser realizadas de forma remota, no todo ou em parte.
- 7.5. Os candidatos aprovados, mas não classificados dentro do número de vagas, comporão cadastro reserva, e poderão ser chamados no caso de desistência do bolsista selecionado ou necessidade de substituição a interesse do IFRJ.
- 7.6. É de inteira responsabilidade do candidato garantir seu acesso ao telefone e e-mail informados na inscrição, bem como acompanhar por esses meios a possibilidade de sua convocação, não cabendo alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- 7.6.1. O IFRJ não se responsabilizará por problemas de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas relacionados à conexão da internet ou fatores externos, como falta de luz, por exemplo, que dificultem a comunicação do candidato com o IFRJ.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Será desclassificado e automaticamente eliminado do Processo Seletivo, em qualquer etapa, o candidato que prestar declarações ou apresentar documentos falsos e/ou não comparecer nas datas e horários previstos para realização das etapas, em conformidade com este Edital.
- 8.2. A PROPPi poderá substituir ou cancelar a bolsa, a qualquer tempo, em conformidade com o disposto regulamento de concessão de bolsas do IFRJ.
- 8.3. A bolsa não implicará, em hipótese alguma, em vínculo empregatício com o IFRJ.
- 8.4. O IFRJ não se responsabilizará por prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, problemas relacionados à conexão da internet ou fatores externos, como falta de luz, por exemplo, de preenchimento incorreto de formulários de inscrição ou recursos, envio de documentos incompletos, e/ou em datas diferentes do que é obrigatório em edital, sendo de responsabilidade do candidato o comprometimento para evitar tais problemas em quaisquer das etapas previstas no processo seletivo.



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

- 8.5. O IFRJ divulgará no site <https://portal.ifrj.edu.br/editais/projetosdepesquisa> na internet, sempre que necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente Edital.
- 8.6. O acompanhamento de prazos, confirmação de inscrição, resultados, avisos oficiais e normas complementares deste Edital estarão disponíveis na página do IFRJ, e são de inteira responsabilidade do candidato acompanhá-los, não cabendo alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- 8.7. As dúvidas dos candidatos deverão ser dirimidas exclusivamente pelo e-mail praticasdeensinodh@ifrj.edu.br.
- 8.8. Em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições que não estejam em conformidade com o que está estabelecido no presente Edital.
- 8.9. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados pela coordenação do projeto, PROPI, e encaminhadas, se necessário, ao Gabinete da Reitoria e à Procuradoria Jurídica (PROJU) do IFRJ para definição.
- 8.10. O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que por motivos supervenientes, legais ou relevantes assim o determinem, sem que isso venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados.
- 8.11. Para o cumprimento dos horários previstos neste Edital, levar-se-á em consideração o horário de Brasília/DF.
- 8.12. Fica eleito o foro da Justiça Federal, seção judiciária da Cidade do Rio de Janeiro, para dirimir possíveis controvérsias relacionadas ao presente Edital e sua execução.

Rio de Janeiro, 25 de março de 2021.

RAFAEL BARRETO ALMADA
Reitor do IFRJ



**MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**

ANEXO I

CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO
Divulgação do Edital	27/03/2021
Período de Impugnação do Edital	27 e 28/03/2021
Período de Inscrição	29/03 a 04/04/2021
Resultado das Inscrições Homologadas	06/04/2021
Resultado preliminar da análise de documentação e currículo	07/04/2021 Às 16h
Interposição de recursos quanto às notas da análise de documentação e currículo	07 e 08/04/2021
Resultado Final da análise de documentação e currículo e convocação para prova remota	09/04/2021
Prova remota de habilidades específicas	09/04 a 11/04/2021
Resultado preliminar da prova remota de habilidades específicas	13/04/2021 Às 16h
Interposição de recursos quanto às notas da prova remota de habilidades específicas	13 e 14/04/2021
Resultado Final da prova remota de habilidades específicas e convocação para entrevista	15/04/2021 Às 16h
Período de entrevista e avaliação da carta de intenções	19 e 20/04/2021
Resultado preliminar da entrevista e avaliação da carta de intenções	22/04/2021 Às 16h
Interposição de recursos quanto às notas da entrevista e avaliação da carta de intenções	22 e 23/04/2021
Resultado final da entrevista e avaliação da carta de intenções	26/04/2021
Resultado Final	27/04/2021
Início das atividades	01/05/2021



**MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE DO BOLSISTA

Eu, _____, CPF _____, declaro:

- a) ter lido a íntegra o edital atinente à modalidade de bolsa a qual estou me candidatando, estando perfeitamente ciente e de acordo com seus termos;
- b) não estar em débito com qualquer um dos programas de pesquisa e/ou de extensão, com financiamentos internos ou externos ao IFRJ;

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do bolsista



**MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**

ANEXO IV

TERMO DE OUTORGA DO BOLSISTA

Outorgado:		CPF:		
Endereço:				
Local de trabalho:				
Tipo da bolsa:	Início da bolsa:	Duração da bolsa:	Valor da bolsa:	Carga horária:
Nome do banco:	Número do banco:	Número da agência:	Número da conta:	Dígito da conta:

O Reitor do Instituto Federal do Rio de Janeiro, aqui designado simplesmente como OUTORGANTE, usando das atribuições que lhe confere a Lei 11.892 de 29/12/2008, nomeado a partir de 07 de maio de 2018, nos termos do Decreto Presidencial de 19 de abril de 2018, concede ao OUTORGADO uma bolsa especificada neste Termo, mediante as condições seguintes:

1. A Bolsa de que trata este Termo destina-se a subsidiar o OUTORGADO para desenvolver atividades previstas no **Edital nº 019/2021**, referente ao processo seletivo de bolsistas para o projeto *“Educadores são defensores dos direitos humanos: um estudo de viabilidade para a criação de um programa de acolhimento no IFRJ”*, visando atuação direta no desenvolvimento de atividades previstas em plano de trabalho específico, em conformidade com demandas apresentadas no referido edital, para modalidade de bolsa a qual foi selecionado(a).
2. O OUTORGADO obriga-se a apresentar à coordenação do projeto, que neste ato será a responsável pela supervisão de todas atividades do outorgado, e deverá suprir o OUTORGANTE, ao final da duração da bolsa, relatório de suas atividades como previstas no Projeto/Plano de trabalho.
3. No que tange acesso a informações técnicas e pessoais obtidas através da relação de bolsista com o projeto, violações sofridas por defensores, organização de programas de acolhimento, estratégias de proteção de defensores, serão tidas como CONFIDENCIAIS E SIGILOSAS, e para tal será necessário assinatura e ciência do TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE, como anexo ao presente termo de outorga, como documento complementar essencial para concessão da bolsa.
4. O presente Termo de Outorga não corresponde a qualquer espécie de relação de emprego entre o OUTORGADO e a OUTORGANTE, vez que não configura contrato de trabalho nem objetiva pagamento de salário.
5. A interrupção das atividades constantes do Projeto será motivo de suspensão automática da bolsa a partir da ocorrência do evento.
6. O OUTORGADO declara aceitar a bolsa que neste ato lhe é concedida, comprometendo-se a cumprir o disposto neste instrumento, em todos os seus termos e condições.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

REITOR

OUTORGADO



**MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado (NOME DO BOLSISTA), (NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL), (ENDEREÇO) e de outro a Agência de Inovação, vinculada à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação E Inovação (PROPI), do Instituto Federal do Rio de Janeiro (IFRJ), situada à Rua Buenos Aires, 256, 6º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ.

Considerando que para bom e fiel desempenho das atividades do projeto *“Educadores são defensores dos direitos humanos: um estudo de viabilidade para a criação de um programa de acolhimento no IFRJ”*, faz-se necessário a disponibilização e acesso a informações técnicas e confidenciais, tais como: violações sofridas por defensores, organização de programas de acolhimento, estratégias de proteção de defensores, firmam entre si, o presente Termo de Compromisso, Sigilo e Confidencialidade que para bom e fiel desempenho das atividades da Agência de Inovação faz-se necessária a disponibilização de informações técnicas e confidenciais, incluídas as de projeto, especificação, funcionamento, organização e desempenho, firmam entre si, o presente Termo de Compromisso, Sigilo e Confidencialidade.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é a proteção das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS disponibilizadas e obtidas pelo projeto *“Educadores são defensores dos direitos humanos: um estudo de viabilidade para a criação de um programa de acolhimento no IFRJ”*, em razão da relação de bolsista desenvolvida pelas partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEFINIÇÕES

Todas as informações técnicas e pessoais obtidas através da relação de bolsista com o projeto *“Educadores são defensores dos direitos humanos: um estudo de viabilidade para a criação de um programa de acolhimento no IFRJ”*, serão tidas como CONFIDENCIAIS E SIGILOSAS.

Parágrafo único. Serão consideradas, para efeito deste Termo, toda e qualquer informação, de natureza técnica, operacional, formulários, entrevistas e reuniões do projeto, designs, layouts, técnicas e experiências acumuladas, documentos, contratos, papéis, estudos, pareceres e pesquisas a que o bolsista tenha acesso:

- a) por qualquer meio físico (v.g. documentos expressos, manuscritos, fac-símile, mensagens eletrônicas (e-mail), fotografias etc.;
- b) por qualquer forma registrada em mídia eletrônica (fitas, cd's, dvd's, drives, etc.);
- c) oralmente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE

O bolsista compromete-se a manter sigilo, não utilizando tais informações confidenciais em proveito próprio ou alheio.

Parágrafo único. As informações confidenciais confiadas aos bolsistas somente poderão ser abertas a terceiro mediante consentimento prévio e por escrito da Agência de Inovação, ou em caso de determinação judicial, hipótese em que o bolsista deverá informar de imediato, por escrito, à coordenação do projeto e à PROPI para que esta procure obstar e afastar a obrigação de revelar as informações.

CLÁUSULA QUARTA - DAS INFORMAÇÕES NÃO CONFIDENCIAIS

Não configuram informações confidenciais aquelas:

- a) já disponíveis ao público em geral sem culpa do bolsista;
- b) que já eram do conhecimento do bolsista antes do seu ingresso no projeto e que não foram adquiridas direta ou indiretamente nele;
- c) que não são mais tratadas como confidenciais pela coordenação do projeto.

CLÁUSULA QUINTA - DA GUARDA DAS INFORMAÇÕES

Todas as informações de confidencialidade e sigilo previstas neste termo terão validade durante toda a vigência deste instrumento, enquanto perdurar a relação de bolsista e, ainda, por um período mínimo de 01 (um) ano após o rompimento do vínculo com o projeto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

Deverá o bolsista:

- I. usar tais informações apenas com o propósito de bem e fiel cumprir os fins do projeto;
- II. manter o sigilo relativo às informações confidenciais e revelá-las apenas aos servidores que tiverem necessidade e obrigação de ter conhecimento sobre elas;



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

- III. proteger as informações confidenciais que lhe foram divulgadas, usando o mesmo grau de cuidado utilizado para proteger suas próprias informações confidenciais;
- IV. manter procedimentos administrativos adequados à prevenção de extravio ou perda de quaisquer documentos ou informações confidenciais, devendo comunicar à coordenação do projeto e a Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós- Graduação (PROPI), imediatamente, a ocorrência de incidentes desta natureza, o que não excluirá sua responsabilidade.

§1º. O bolsista fica desde já proibido de produzir cópias ou backup, por qualquer meio ou forma, de qualquer dos documentos a ele fornecidos ou documentos que tenham chegado ao seu conhecimento e que tenham informações confidenciais dos ativos do IFRJ.

§2º. O bolsista deverá devolver, íntegros e integralmente, todos os documentos a ele fornecidos, inclusive as cópias porventura necessárias, na data estipulada pela coordenação do projeto para entrega, ou quando não for mais necessária à manutenção das informações confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções, cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas responsabilidades previstas neste instrumento.

§3º. O bolsista deverá destruir todo e qualquer documento por ele produzido que contenha informações confidenciais da instituição, quando não mais for necessária a manutenção dessas informações confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções, sob pena de incorrer nas responsabilidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Ao assinar o presente instrumento, o bolsista manifesta sua concordância no seguinte sentido:

- I. todas as condições, termos e obrigações ora constituídas serão regidas pelo presente Termo, bem como pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;
- II. o presente termo só poderá ser alterado mediante a celebração de novo termo, posterior e aditivo;
- III. as alterações do número, natureza e quantidade das informações confidenciais disponibilizadas pela coordenação do projeto não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso ou as obrigações pactuadas neste Termo de Confidencialidade e Sigilo, que permanecerá válido e com todos os seus efeitos legais em qualquer das situações tipificadas neste instrumento;
- IV. o acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer das informações confidenciais disponibilizadas para o bolsista, em razão do presente objetivo, serão incorporadas a este Termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, não sendo necessário, nessas hipóteses, a assinatura ou formalização de Termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE

Este termo tornar-se-á válido a partir da data de sua efetiva assinatura pelas partes.

Parágrafo único. As disposições deste instrumento devem, contudo, ser aplicadas retroativamente a qualquer informação confidencial que possa já ter sido divulgada, antes da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

A não observância de quaisquer das disposições de confidencialidade estabelecidas neste instrumento, sujeitará ao bolsista infrator, como também ao agente causador ou facilitador, por ação ou omissão de qualquer daqueles relacionados neste Termo, ao pagamento, ou recomposição, de todas as perdas e danos comprovados pela PROPI, bem como as de responsabilidade civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias resultantes da execução deste Instrumento é o da cidade do Rio de Janeiro, RJ, caso não sejam solucionadas administrativamente. E por estarem assim justas e acordadas, as Partes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

PROPI

BOLISTA

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

CPF: _____

CPF: _____



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

ANEXO VI
TABELA DE PONTUAÇÃO DA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO E CURRÍCULO
Colaborador externo (CLE) - Assistente Geral de Pesquisa

TÍTULOS ACADÊMICOS	PONTUAÇÃO DO ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Diploma de doutorado, obtido em programa de pós- graduação reconhecido pela CAPES preferencialmente, nas áreas afins dos requisitos do perfil	06	06	
Diploma de mestrado, obtido em programa de pós- graduação reconhecido pela CAPES, preferencialmente, nas áreas afins dos requisitos do perfil	03	03	
Certificado de especialização obtido em Instituição de ensino superior ou Instituição de Pesquisa registrado no MEC, ou declaração que esteja cursando mestrado em programa de pós-graduação reconhecido pela CAPES (cumulativo)	02	02	
PONTUAÇÃO MÁXIMA = 10			
EXPERIÊNCIA EM PESQUISA, PROJETO E/OU AÇÕES EM DIREITOS HUMANOS	PONTUAÇÃO DO ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Participação em pesquisa ou Grupo de Pesquisas cadastrado no CNPq com foco em Direitos Humanos	08	16	
Participação em projeto de ensino, extensão ou outra categoria, com ênfase em Direitos Humanos.	06	12	
Organização de ação em Direitos Humanos (por atividade)	06	12	
PONTUAÇÃO MÁXIMA = 20			
PROVA REMOTA DE HABILIDADES ESPECÍFICAS	PONTUAÇÃO DO ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Competências conceituais e técnicas	20	20	
Inovação e criatividade	20	20	
PONTUAÇÃO MÁXIMA = 40			
ENTREVISTA REMOTA E ANÁLISE DA CARTA DE INTENÇÕES	PONTUAÇÃO DO ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Capacidade de expressão verbal	10	10	
Justificativa do interesse pela bolsa (carta de intenção)	10	10	
Disponibilidade para desenvolver suas atividades no projeto	10	10	
PONTUAÇÃO MÁXIMA = 30			



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

ANEXO VII

TABELA DE PONTUAÇÃO DA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO E CURRÍCULO
Colaborador externo (CLE) - Assistente técnico de pesquisa - Produção de conteúdos digitais
Colaborador externo (CLE) - Assistente técnico de pesquisa - Atividades administrativas

TÍTULOS ACADÊMICOS	PONTUAÇÃO DO ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Diploma de mestrado, obtido em programa de pós- graduação reconhecido pela CAPES, preferencialmente, nas áreas afins dos requisitos do perfil	05	05	
Diploma de Graduação	03	03	
Ter sido Bolsista de Iniciação Científica em projeto de Direitos Humanos	02	02	
PONTUAÇÃO MÁXIMA = 10			
EXPERIÊNCIA EM PESQUISA, PROJETO E/OU AÇÕES EM DIREITOS HUMANOS	PONTUAÇÃO DO ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Participação em pesquisa ou Grupo de Pesquisas cadastrado no CNPq com foco em Direitos Humanos	08	16	
Participação em projeto de ensino, extensão ou outra categoria, com ênfase em Direitos Humanos.	06	12	
Organização de ação em Direitos Humanos (por atividade)	06	12	
PONTUAÇÃO MÁXIMA = 20			
PROVA REMOTA DE HABILIDADES ESPECÍFICAS	PONTUAÇÃO DO ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Competências conceituais e técnicas	20	20	
Inovação e criatividade	20	20	
PONTUAÇÃO MÁXIMA = 40			
ENTREVISTA REMOTA E ANÁLISE DA CARTA DE INTENÇÕES	PONTUAÇÃO DO ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Capacidade de expressão verbal	10	10	
Justificativa do interesse pela bolsa (carta de intenção)	10	10	
Disponibilidade para desenvolver suas atividades no projeto	10	10	
PONTUAÇÃO MÁXIMA = 30			